

Ano 14 Nº 3767

Divulgação quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Página 268

Publicação quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.754/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS N. 1.690 E 1.691 DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da lei ordinária nº 1.690/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover a "Campanha IPTU Premiado", visando o Incentivo à Arrecadação Municipal e Dá Outras Providências.", de 30 de abril de 2025, passando ser a seguinte redação:

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 20110 MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Naturezas da Despesa: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da lei ordinária nº 1.691/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover a Campanha De Incentivo à Solicitação De Nota Fiscal De Serviços, Denominada Campanha Nota Premiada Tapuraense, e Dá Outras Providências, de 30 de abril de 2025, passando ser a seguinte redação:

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 20110 MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Naturezas da Despesa: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Art. 3º. Os demais dispositivos das Leis Ordinárias nº 1.690 e 1.691 de 30 de abril de 2025 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.755/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações para abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento aprovado por Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas na Lei Orçamentária;

II - Superávit financeiro e excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso, mediante a efetiva realização da receita e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada na Lei Orçamentária;

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º. As alterações desta Lei aplicam-se à Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029, compatibilizando o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em

Ano 14 Nº 3767

Divulgação quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Página 269

Publicação quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.756/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.499/2023 – LEI DO SUAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentando a alínea “d” ao inciso II do art. 10 da lei 1.499, de 14 de março de 2023, o, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...)

II - Proteção social especial de alta complexidade:

(...)

d) Serviço de Acolhimento em República.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012, passando ser inserido o constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Aumenta a remuneração do cargo de Tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistemas.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IX – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal da Lei Complementar nº 033/2012.

Parágrafo único. Reenquadra o cargo de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, passando do Quadro XVII para o Quadro XX, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, passando a ser o constante no Anexo II da presente Lei Complementar:

§1º. Cria o cargo em comissão de Gestor de Compras da Saúde.

§2º. Altera a remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Vigilância ambiental e Chefe de Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 33/2012 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para Investidura	Padrão de Vencimento
816	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		40 horas semanais	01	Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas.	Ensino superior	R\$ 5.573,55